

**LEI N° 772**

**De: 14.06.95**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei nº 756 de 23.03.95 e dá outras providencias.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo Único da Lei nº 756 de 23.03.95, que passa Ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – O termo de cooperação técnica e financeira prevista no presente artigo, tem por objetivo o repasse ao órgão participante do termo, de recursos no montante de R\$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais) mensais, destinados ao pagamento de 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde e respectivos encargos sociais ou R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais) para pagamento de cada Agente Comunitário que foi aprovado pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social, durante os meses de maio a agosto de 1995.

Artigo 2º – ficam inalterados os demais artigos da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**